



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2024/PMJ**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representado neste ato pelo(a) Secretário(a), **LUIZ CARLOS MARTIN**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição eventual e futura de ferramentas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h20min do dia 08 de janeiro de 2025.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min do dia 08 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico informado acima.**

**Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).**

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 1.2.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser prestados, respectivamente, de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.
- 1.2.2. Havendo a necessidade dos produtos/materiais, o órgão gerenciador emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 1.2.3. Nenhum produto/material poderá ser entregue sem a expressa autorização do órgão requisitante e a realização/disponibilização dos atos necessários para tanto.
- 1.2.4. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos/materiais em até 48 (quarenta e oito horas) dias, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, conforme cronograma de entrega e no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais, independentemente da quantidade solicitada.
- 1.2.5. Os produtos/materiais fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 1.2.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



- 1.2.7. Os produtos/materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos materiais clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 1.2.8. Por ocasião da prestação dos produtos/materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 1.2.9. O aceite dos produtos/materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
- 1.2.10. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da prestação ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.11. Constatado o fornecimento de produtos/materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
  - 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
    - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

- 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
- 2.6.1.6. **Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
  - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:
  - 4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda



Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

- 4.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até o horário estipulado para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 5.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
  - 5.1.3. Modelo de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;
  - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do anexo I ou do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município de Joaçaba, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30.3. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente as Propostas. As intenções interpostas serão julgadas posteriormente em outra etapa – após intenções da fase de habilitação.
- 6.31. Após o prazo de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a empresa mais bem colocada em cada item que apresente os documentos de habilitação solicitados neste Edital, no prazo estipulado pelo mesmo.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o(a) Pregoeiro(a) verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.
- 8.2.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)).
- 8.2.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.2.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3)).
- 8.2.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)).
- 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo, mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Os licitantes, quando solicitado, deverão encaminhar, quando solicitado, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));
- 8.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- 8.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (art 68 II).

- 8.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 8.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - 8.8.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.8.3.2. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do contador da empresa com a devida identificação (modelo do anexo II).

### **8.8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

- 8.8.4.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
    - 8.8.4.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
  - 8.8.4.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo III.
- 8.8.5. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
    - 8.8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
    - 8.8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - 8.8.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
  - 8.8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.8.11. Caso o licitante seja desclassificado/inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a).
- 8.8.12. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Joaçaba e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.
- 12.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação ou data de envio do e-mail, podendo ser prorrogado, uma ÚNICA vez por igual período, desde que a empresa apresente solicitação com justo motivo, condicionado à aceitação dos motivos pelo Município.
- 12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor. Caso ocorra a prorrogação as quantidades registradas na Ata ficam renovadas em sua totalidade.
- 12.3.1. O gestor do contrato ficará responsável por comprovar a vantajosidade da renovação da Ata e solicitar a renovação.
- 12.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.5. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão dos órgãos gerenciador e participantes, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.7. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:
- 12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.7.2. Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.
- 12.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.9.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.
- 12.10. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.



- 12.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.12. A qualquer tempo, cada um dos percentuais registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 12.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus percentuais aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.13. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 12.14. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 12.15. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.
- 12.16. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, § 3º, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 13.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 13.3. O objeto licitado será recebido:
- 13.3.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 13.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DA SECRETARIA**

##### **14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

- 14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 14.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos itens;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.8. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 14.1.9. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 14.1.10. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 14.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;
- 14.1.12. Prestar os itens solicitados e o fornecimento dos produtos/materiais pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 14.1.13. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 14.1.14. Prestar os serviços ou fornecer os produtos/materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 14.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os itens da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.16. Efetuar a troca dos produtos/materiais entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- 14.1.17. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento dos produtos/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.18. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.19. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 14.1.20. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos/materiais estão de acordo com o solicitado;
- 14.1.21. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos/materiais;



- 14.1.22. Verificar a qualidade dos produtos/materiais, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 14.1.23. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 14.1.24. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 14.1.25. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 14.1.26. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14.1.27. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.

#### **14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO REQUISITANTE:**

- 14.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 14.2.4.1. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitados e entregue mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 14.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução do objeto;
- 14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 14.2.10. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos itens licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 3.197.633,91 (três milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, cujas fontes serão:

##### **04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Administrativa E Financeira  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 16 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

##### **12.001 - FUNDO DE ESPORTES / FUNDO DE ESPORTES**

Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 271 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 273 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas



### **21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Projeto/Atividade: 2.152 - Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 283 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 286 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

### **18.001 - FUNDO DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do SUS

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.123 - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 1.015 - Blinv - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 3 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

### **16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 7 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.215 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 24 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.216 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 27 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

### **08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**

Projeto/Atividade: 1.070 - Obras De Drenagem, Contenção E Canalização

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 110 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 111 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 134 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 136 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.214 - Manutenção De Praças, Parques E Jardins

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 147 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 149 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção, Manutenção E Melhorias De Bens De Uso Comum Do Povo

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 131 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 132 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.193 - Paisagismo E Embelezamento Da Cidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 146 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção Dos Serviços De Desenvolvimento Agrícola

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 187 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

### **08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA/DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção Do Trânsito - Policia Civil

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 161 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 163 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.174 - Manutenção Do Convênio Policia civil

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 169 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção Do Convênio Rádio Patrulha

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 156 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 157 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas





Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção Do Convênio Policia Ambiental  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 175 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 176 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **08.011 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA/INTENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIO**

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção Do Cemitério Municipal  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 203 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 204 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção Do Terminal Rodoviário  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 200 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 201 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 60 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 75 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria de Educação  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 83 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 8 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **20.001 – FUNDO DA DEFESA CIVIL**

Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção Do Fundo Da Defesa Civil  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 278 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 279 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

#### **02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção Da Junta Do Serviço Militar E Do Tiro De Guerra  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 6 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Turismo  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 213 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 215 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

Projeto/Atividade: 2.187 – Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 308 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 309 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

16.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.



- 16.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 16.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
  - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
  - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).
  - ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 (órgão participante).
- 16.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados' por ocasião da habilitação.
- 16.2.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 16.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
  - 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
  - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
  - 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.



- 17.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
  - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 17.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
  - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “17.1.8”, “17.1.9”, “17.1.10” e “17.1.11” do subitem 17.1, bem como nas alíneas “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **18. DAS PENALIDADES**

- 18.1. Nos termos dos dispositivos legais, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo previsto na lei 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto, na prestação do serviço de forma inadequada, ou ainda, não atendimento da notificação, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em ata.
- 18.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, multa de 10% sobre o valor registrado em ata, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 18.4. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- 19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





- 19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD**

- 20.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 20.2. Tanto o Município de Joaçaba quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 20.3. Os dados pessoais aos quais o Município de Joaçaba tiver acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
- 20.4. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.5. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 20.6. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 20.7. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 20.8. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 20.9. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato/ata, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

- 20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 20.11. Eventuais responsabilidades do Município de Joaçaba e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido no contrato/ata e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



- 21.12. A Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/ata.
- 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, situado no endereço Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, nos dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828.
- 21.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.17.1. Anexo I – Estimativa de Preços;
- 21.17.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Boa Situação/Capacidade Financeira;
- 21.17.3. Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 21.17.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2024/PMJ**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024/PMJ****ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	37	un	Adaptador Redução Impacto ¾ X 1''	R\$ 60,75	R\$ 2.247,75
2	37	un	Adaptador Redução Impacto 1'' X ¾	R\$ 147,23	R\$ 5.447,51
3	37	un	Adaptador Redução Impacto 3/4 X 1/2	R\$ 65,37	R\$ 2.418,69
4	10	un	Afiador elétrico para correntes de moto serra – 220V	R\$ 268,03	R\$ 2.680,30
5	67	un	chave de fenda 1/8 x 3"	R\$ 7,14	R\$ 478,38
6	29	un	Alicate bico chato 6" (de abrir)	R\$ 28,80	R\$ 835,20
7	63	un	Alicate de corte diagonal (modelo sueco) – 1.000V	R\$ 183,66	R\$ 11.570,58
8	60	un	Alicate de Pressão triangular 10" com mordente	R\$ 46,18	R\$ 2.770,80
9	21	un	Alicate rebitor manual 10" – corpo em aço – cabeça giratória – uso profissional	R\$ 106,23	R\$ 2.230,83
10	95	un	Alicate universal 8" – em aço, com cabo isolado (1.000V) e anti deslizante	R\$ 30,54	R\$ 2.901,30
11	74	un	Ancinho leve 14 dentes com cabo 150 cm	R\$ 57,65	R\$ 4.266,10
12	6	un	APARELHO DE SOLDA ARCO ELÉTRICO 500 AMPERES ELETRODO/TIG	R\$ 16.250,33	R\$ 97.501,98





13	4	un	APARELHO DE SOLDA MIG 500 AMPERES COM TOCHA RESFRIADA	R\$ 25.608,99	R\$ 102.435,96
14	57	un	Arame solda mig 1,2mm - tubular rolo 15 kg	R\$ 169,94	R\$ 9.686,58
15	17	un	Arco de serra 12 tubular fechado as-123	R\$ 24,19	R\$ 411,23
16	57	un	Aro com Pneu e Câmara para Carrinho Completo, tubo 1.1/4" para eixo de 1" para carrinho de mão, pneu 3,25 x 8, pressão máxima recomendada: 25PSI e aro 8"	R\$ 48,43	R\$ 2.760,51
17	32	un	Aspirador de pó industrial inox mínimo 1600 W 220 V	R\$ 533,66	R\$ 17.077,12
18	5	un	Betoneira – capacidade mínima de 220 litros – motor de, no mínimo, 01 CV / 220V – correia acoplada 02 polos: A-40 / A-22	R\$ 2.983,45	R\$ 14.917,25
19	4	un	Betoneira – capacidade mínima de 400 litros – motor de, no mínimo, 02 CV / 220V – correia acoplada 04 polos: A-40 / A-22	R\$ 4.612,92	R\$ 18.451,68
20	50	un	Bico De Contato Longo Oximig 1,20Mm	R\$ 15,96	R\$ 798,00
21	24	un	Bico prendedor para encher pneus universal	R\$ 10,41	R\$ 249,84
22	48	un	BITS FENDA 6-8 mm	R\$ 11,03	R\$ 529,44
23	31	un	BITS PHILIPS DUPLA PH2 75MM	R\$ 14,07	R\$ 436,17
24	102	un	Bocal para tocha solda MIG	R\$ 12,71	R\$ 1.296,42
25	60	un	Boina de lã de carneiro para polimento 8"	R\$ 25,96	R\$ 1.557,60
26	93	un	Broca aço rápido 10 mm sem carbono	R\$ 22,93	R\$ 2.132,49
27	91	un	Broca aço rápido 11 mm sem carbono	R\$ 33,27	R\$ 3.027,57
28	92	un	Broca aço rápido 12 mm sem carbono	R\$ 41,77	R\$ 3.842,84



29	90	un	Broca aço rápido 13 mm sem carbono	R\$ 44,92	R\$ 4.042,80
30	90	un	Broca aço rápido 14 mm sem carbono	R\$ 18,93	R\$ 1.703,70
31	49	un	Broca aço rápido 16 mm sem carbono	R\$ 41,90	R\$ 2.053,10
32	46	un	Broca aço rápido 18 mm sem carbono	R\$ 128,75	R\$ 5.922,50
33	78	un	Broca aço rápido 2 mm sem carbono	R\$ 2,33	R\$ 181,74
34	49	un	Broca aço rápido 20 mm sem carbono	R\$ 185,82	R\$ 9.105,18
35	46	un	Broca aço rápido 22 mm sem carbono	R\$ 196,22	R\$ 9.026,12
36	85	un	Broca aço rápido 25 mm sem carbono	R\$ 245,05	R\$ 20.829,25
37	92	un	Broca aço rápido 3 mm sem carbono	R\$ 2,82	R\$ 259,44
38	92	un	Broca aço rápido 4 mm sem carbono	R\$ 6,05	R\$ 556,60
39	81	un	Broca aço rápido 4,5 mm sem carbono	R\$ 7,01	R\$ 567,81
40	92	un	Broca aço rápido 5 mm sem carbono	R\$ 7,43	R\$ 683,56
41	78	un	Broca aço rápido 5,5 mm sem carbono	R\$ 8,24	R\$ 642,72
42	91	un	Broca aço rápido 6 mm sem carbono	R\$ 7,18	R\$ 653,38
43	78	un	Broca aço rápido 6,5 mm sem carbono	R\$ 11,81	R\$ 921,18
44	88	un	Broca aço rápido 7 mm sem carbono	R\$ 14,16	R\$ 1.246,08



45	93	un	Broca aço rápido 8 mm sem carbono	R\$ 16,74	R\$ 1.556,82
46	81	un	Broca aço rápido 9 mm sem carbono	R\$ 17,69	R\$ 1.432,89
47	52	un	BROCA CONCRETO SDS PLUS 12 X 210MM	R\$ 19,70	R\$ 1.024,40
48	53	un	Broca SDS 10mm	R\$ 13,05	R\$ 691,65
49	51	un	Broca SDS 6mm	R\$ 11,68	R\$ 595,68
50	30	un	Broca sds mad/alvenaria 110 x 4,00mm	R\$ 13,61	R\$ 408,30
51	30	un	Broca sds mad/alvenaria 110 x 5,00mm	R\$ 11,11	R\$ 333,30
52	30	un	Broca sds mad/alvenaria 300 x 10mm	R\$ 16,62	R\$ 498,60
53	30	un	Broca SDS PLUS 10 x 250mm para concreto.	R\$ 65,11	R\$ 1.953,30
54	30	un	Broca SDS PLUS 18 x 310mm para concreto.	R\$ 31,82	R\$ 954,60
55	30	un	BROCA SDS PLUS 6 X 50 X 110MM	R\$ 30,70	R\$ 921,00
56	30	un	BROCA SDS PLUS 6,00 X 160 IR	R\$ 10,53	R\$ 315,90
57	30	un	BROCA SDS PLUS 8 X 100 X 160MM	R\$ 7,33	R\$ 219,90
58	30	un	BROCA SDS PLUS 8,00 X 160 IR	R\$ 11,60	R\$ 348,00
59	30	un	BROCA SDS PLUS CONCRETO 7 X 110MM	R\$ 9,45	R\$ 283,50
60	69	un	BROXA (TRINCHA)	R\$ 7,49	R\$ 516,81



61	68	un	BROXA RETANGULAR 160X60MM	R\$ 16,27	R\$ 1.106,36
62	38	un	Cabo carregador para bateria, com voltagem de 1200amp, compatível para carro, caminhão e moto, com, no mínimo, 2,5 mts de comprimento, contendo 02 cabos, sendo preto, para o polo negativo, e vermelho para o polo positivo, e 4 garras, tipo jacaré, revestidas de cobre. Acompanha bolsa organizadora.	R\$ 61,97	R\$ 2.354,86
63	29	un	CAÇAMBA P/PINTURA 15L	R\$ 41,75	R\$ 1.210,75
64	82	un	Cadeado de Latão com 2 Chaves 20mm	R\$ 12,42	R\$ 1.018,44
65	70	un	Cadeado de Latão com 2 Chaves 25mm	R\$ 14,37	R\$ 1.005,90
66	72	un	Cadeado de Latão com 2 Chaves 30mm	R\$ 23,14	R\$ 1.666,08
67	60	un	Cadeado de Latão com 2 Chaves 35mm	R\$ 24,89	R\$ 1.493,40
68	60	un	Cadeado de Latão com 2 Chaves 40mm	R\$ 26,72	R\$ 1.603,20
69	82	un	Cadeado de Latão com 2 Chaves 45mm	R\$ 30,47	R\$ 2.498,54
70	84	un	Cadeado de Latão com 2 Chaves 50mm	R\$ 34,66	R\$ 2.911,44
71	65	un	Cadeado com Segredo de Latão Tamanho 40	R\$ 34,08	R\$ 2.215,20
72	69	un	Cadeado de Latão com 2 Chaves 60mm	R\$ 54,25	R\$ 3.743,25
73	56	un	Cadeado Haste Longa de Latão com 2 Chaves 20mm	R\$ 43,62	R\$ 2.442,72
74	50	un	Corrente de aço para cadeado 5 mm x 40 cm.	R\$ 15,28	R\$ 764,00
75	57	un	Cadeado Haste Longa de Latão com 2 Chaves 30/75mm	R\$ 18,77	R\$ 1.069,89





76	52	un	Cadeado Haste Longa de Latão com 2 Chaves 35/70mm	R\$ 31,47	R\$ 1.636,44
77	50	un	Esmerilhadeira Bateria 4.1/2 Pol. 8.500 Rpm	R\$ 1.333,41	R\$ 66.670,50
78	53	un	Cadeado Haste Longa de Latão com 2 Chaves 45/50mm	R\$ 49,96	R\$ 2.647,88
79	64	un	Cadeado Haste Longa de Latão com 2 Chaves 35/75mm	R\$ 36,96	R\$ 2.365,44
80	432	m	Corrente de aço soldada 8 mm.	R\$ 44,21	R\$ 19.098,72
81	59	un	Cadeado Haste Longa de Latão com 2 Chaves 45/70mm	R\$ 53,86	R\$ 3.177,74
82	50	un	Caixa Metálica para Ferramentas, com 5 Gavetas, 50 x 19 x 20 cm	R\$ 121,47	R\$ 6.073,50
83	11	un	Calibrador de pneus - modelo caneta – 10/150 PSI – graduação de 2 em 2 PSI nos 02 lados da régua - cabeçote em zamac, régua de alumínio, corpo de latão cromado	R\$ 59,53	R\$ 654,83
84	11	un	Calibrador de pneus ar/água – modelo caneta – 10/50 PSI - graduação de 1 em 1 PSI nos 04 lados da régua - cabeçote em zamac, régua de plástico, tubo de latão cromado	R\$ 25,33	R\$ 278,63
85	83	un	Carrinho de mão, 01 roda, chassi e braço metálicos, caçamba metálica funda com capacidade mínima de 60 litros, completo.	R\$ 180,44	R\$ 14.976,52
86	6	un	Carrinho Para Cargas 350kg com 02 rodas, Roda: Pneu Câmara e rolete 3,25/8"PC; Capacidade de carga: 350 KG ; Pintura a pó na cor azul; Roda PC 3 com rolete; Altura x Largura: 57 cm x 28 cm; Materiais da carrinho: Ferro	R\$ 314,79	R\$ 1.888,74
87	2	un	Carrinho para transporte pesado fabricado com assoalho de chapa de aço carbono, com sistema 5ª roda, dotado de cabo de tração em forma da "T" com articulação. Possui capacidade para 800 Kg, 4 rodas com rolete maciças de 300 x 8", sendo 2 montadas no eixo e 2 com freio montadas na "5ª roda". Medindo 150 cm de comprimento, 80 cm de largura e 45 cm de altura do chão à plataforma, o cabo possui 100 cm de altura. Pintura epóxi. Medidas aproximadas 150 x 80 x 45 cm (CxLxA),Peso: 60 Kg, Aço carbono	R\$ 2.219,81	R\$ 4.439,62
88	370	un	Catraca para esticar arame liso ovalado de bitola mínima 2,2 x 2,7 mm - dimensão mínima da catraca: 42 x 55 x 58 mm	R\$ 10,56	R\$ 3.907,20



89	43	un	cavadeira reta forjada nº10 com cabo de aproximadamente 1,50m	R\$ 56,47	R\$ 2.428,21
90	39	un	Chave canhão longa 10 mm	R\$ 28,44	R\$ 1.109,16
91	39	un	Chave canhão longa 11 mm	R\$ 28,01	R\$ 1.092,39
92	39	un	Chave canhão longa 12 mm	R\$ 15,48	R\$ 603,72
93	39	un	Chave canhão longa 13 mm	R\$ 15,43	R\$ 601,77
94	39	un	Chave canhão longa 6 mm	R\$ 15,33	R\$ 597,87
95	39	un	Chave canhão longa 7 mm	R\$ 14,45	R\$ 563,55
96	39	un	Chave canhão longa 8 mm	R\$ 15,03	R\$ 586,17
97	29	un	Chave canhão longa 9 mm	R\$ 29,27	R\$ 848,83
98	27	un	Chave de Mangueira Dupla em Latão Utilização: em conexões de engate rápido tipo STORZ de 1.1/2" e 2.1/2	R\$ 13,08	R\$ 353,16
99	73	un	CHAVE FENDA FOSFATIZADA EMBORRACHADA 3/16X6 CRV	R\$ 10,25	R\$ 748,25
100	24	un	Chave Parafusadeira de Impacto Pneumática 1Pol. Eixo Estendido 2.400N.m com Gatilho Interno + Adaptador 1 x 3/4 Pol	R\$ 1.500,98	R\$ 36.023,52
101	24	un	Chave Parafusadeira de Impacto Pneumática com Eixo de 3/4 Pol. Curta 1.200 N.m	R\$ 659,71	R\$ 15.833,04
102	73	un	CHAVE PHILLIPS FOSFATIZADA EMBORRACHADA 3/16X6 CRV	R\$ 13,53	R\$ 987,69
103	49	un	CHAVE TESTE CARTELA ou CHAVE DISMA	R\$ 8,74	R\$ 428,26
104	97	un	Chave teste PARA REDE 220V	R\$ 12,25	R\$ 1.188,25



105	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/4"x1.3/4"	R\$ 0,64	R\$ 768,00
106	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 3/4"x8"	R\$ 10,82	R\$ 12.984,00
107	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 3/8"x4"	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
108	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 5/16"x3"	R\$ 0,82	R\$ 984,00
109	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/4"x2"	R\$ 0,52	R\$ 624,00
110	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 5/16"x2.1/4"	R\$ 0,71	R\$ 852,00
111	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 3/8"x5"	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
112	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/2"x4"	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00
113	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/2"x7"	R\$ 3,81	R\$ 4.572,00
114	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 3/4"x7"	R\$ 8,44	R\$ 10.128,00
115	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/4"x1.3/4"	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
116	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/4"x2"	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00
117	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 5/16"x2.1/4"	R\$ 3,79	R\$ 4.548,00
118	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 5/16"x3"	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
119	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 3/8"x5"	R\$ 7,72	R\$ 9.264,00
120	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 3/8"x4"	R\$ 6,28	R\$ 7.536,00



121	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/2"x4"	R\$ 8,96	R\$ 10.752,00
122	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/2"x7"	R\$ 18,23	R\$ 21.876,00
123	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 3/4"x7"	R\$ 51,34	R\$ 61.608,00
124	1200	un	Chumbador mecânico Tipo PBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 3/4"x8"	R\$ 58,53	R\$ 70.236,00
125	1200	un	Chumbador mecânico Tipo CBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/4"x2"	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
126	1200	un	Chumbador mecânico Tipo CBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 5/16"x2.1/4"	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00
127	1200	un	Chumbador mecânico Tipo CBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 5/16"x3"	R\$ 2,65	R\$ 3.180,00
128	1200	un	Chumbador mecânico Tipo CBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 3/8"x4"	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
129	1200	un	Chumbador mecânico Tipo CBA Zincado (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/2"x4"	R\$ 7,47	R\$ 8.964,00
130	1200	un	Chumbador mecânico Tipo CBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/4"x2"	R\$ 6,12	R\$ 7.344,00
131	1200	un	Chumbador mecânico Tipo CBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 5/16"x2.1/4"	R\$ 8,40	R\$ 10.080,00
132	1200	un	Chumbador mecânico Tipo CBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 5/16"x3"	R\$ 11,66	R\$ 13.992,00
133	1200	un	Chumbador mecânico Tipo CBA Inox (Parabolt) – com parafuso, arruela, jaqueta e cone - 1/2"x4"	R\$ 31,08	R\$ 37.296,00
134	10	un	Cintel P/ Maçarico De Corte Oxiacetileno Glp Com Carro Guia	R\$ 131,62	R\$ 1.316,20
135	64	un	Colher de pedreiro 9" - em aço - cabo de madeira	R\$ 21,74	R\$ 1.391,36
136	4	un	Compactador de placa vibratória para utilização em reparos de tapa buraco asfáltico: Combustível: gasolina Potência do motor: 6,5hp ou maior Ciclo: 4 tempos	R\$ 10.389,05	R\$ 41.556,20





			Filtro de ar banhado à óleo embreagem centrífuga Com rodas e alças de elevação para facilitar o transporte Profundidade de compactações de 20 cm ou mais Sistema de partida manual Vibrações por minuto 4500 ou mais Peso de (60 à 70) kg Sem reservatório de água Os manuais deverão ser fornecidos em português		
137	6	un	COMPRESSOR DE AR Tensão: 220V – Monofásico Potência do motor: 2HP – 1,35kW Número do polos: 2 - Volume de reservatório: 100L	R\$ 2.842,20	R\$ 17.053,20
138	24	rl	Corda polipropileno trançada 8 mm branca rolo com 200 m	R\$ 281,54	R\$ 6.756,96
139	134	un	Corrente de aço para cadeado, medidas aproximadas: 5 mm x 40 cm	R\$ 14,59	R\$ 1.955,06
140	400	m	Corrente polida 3/4" - 19mm - Elo curto e soldada.	R\$ 180,78	R\$ 72.312,00
141	60	un	Desempenadeira de plástico com espuma	R\$ 20,52	R\$ 1.231,20
142	56	un	Desempenadeira em aço dentada, medidas aproximadas 25 x 12 cm	R\$ 17,55	R\$ 982,80
143	56	un	Desempenadeira plástica 18 x 30 cm - com borracha	R\$ 23,90	R\$ 1.338,40
144	57	un	Desempenadeira plástica estriada – 14 x 27 cm	R\$ 3,98	R\$ 226,86
145	1840	un	DISCO CORTE 4.1/2 115 X 1 MM	R\$ 1,92	R\$ 3.532,80
146	933	un	Disco de corte 12"	R\$ 12,79	R\$ 11.933,07
147	2333	un	Disco de corte 7"	R\$ 4,87	R\$ 11.361,71
148	725	un	Disco de corte aço 115mm x 1,0mm x 22,23mm	R\$ 3,37	R\$ 2.443,25
149	570	un	Disco de corte Diamantado segmentado 350mm furo de 25,4 para asfalto e concreto	R\$ 222,42	R\$ 126.779,40



150	570	un	Disco de corte Diamantado turbo 250mm furo de 25,4 para asfalto e concreto	R\$ 130,68	R\$ 74.487,60
151	1165	un	Disco de desbaste 7"	R\$ 14,51	R\$ 16.904,15
152	206	un	Disco de serra 4.3/8" para madeira com 36 dentes	R\$ 8,93	R\$ 1.839,58
153	206	un	Disco de serra 7.1/4" para madeira com 36 dentes	R\$ 22,16	R\$ 4.564,96
154	420	un	Disco diamantado de corte Segmentado, para asfalto e concreto, diâmetro externo de 350 mm e diâmetro do furo de 25,4 mm.	R\$ 291,18	R\$ 122.295,60
155	570	un	Disco diamantado segmentado 110 mm	R\$ 14,99	R\$ 8.544,30
156	272	un	Disco Diamantado segmentado de cortar tijolo refratário 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20mm	R\$ 25,16	R\$ 6.843,52
157	270	un	Disco Diamantado segmentado para serra mármore 4" – Ø 110 mm – furo 20 mm	R\$ 17,79	R\$ 4.803,30
158	270	un	Disco diamantado turbo 110 mm	R\$ 14,38	R\$ 3.882,60
159	265	un	Disco Diamantado turbo de cortar tijolo refratário 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20mm	R\$ 19,05	R\$ 5.048,25
160	265	un	Disco Diamantado turbo para serra mármore 4" – Ø 110 mm – furo 20 mm	R\$ 13,25	R\$ 3.511,25
161	835	un	Disco FLAP grão 50 4"	R\$ 11,25	R\$ 9.393,75
162	835	un	Disco FLAP grão 50 7"	R\$ 28,29	R\$ 23.622,15
163	585	un	Disco FLAP grão 80 4"	R\$ 7,45	R\$ 4.358,25
164	585	un	Disco FLAP grão 80 7"	R\$ 11,35	R\$ 6.639,75
165	324	un	Disco HOOKIT 5" grão 100	R\$ 3,14	R\$ 1.017,36



166	324	un	Disco HOOKIT 5" grão 120	R\$ 3,23	R\$ 1.046,52
167	324	un	Disco HOOKIT 5" grão 150	R\$ 3,19	R\$ 1.033,56
168	324	un	Disco HOOKIT 5" grão 320	R\$ 3,42	R\$ 1.108,08
169	324	un	Disco HOOKIT 5" grão 400	R\$ 3,18	R\$ 1.030,32
170	324	un	Disco HOOKIT 5" grão 80	R\$ 2,89	R\$ 936,36
171	96	kg	Eletrodos 46 x 2.5	R\$ 31,58	R\$ 3.031,68
172	76	kg	Eletrodos 46 x 3.25	R\$ 30,07	R\$ 2.285,32
173	71	kg	Eletrodos 48 x 2.5	R\$ 29,39	R\$ 2.086,69
174	71	kg	Eletrodos 48 x 3.25	R\$ 34,50	R\$ 2.449,50
175	358	un	Engate Rápido 1/2-3/4 Com Adaptador Para Mangueira 1/2	R\$ 24,90	R\$ 8.914,20
176	35	un	Enrolador de mangueira 1/2" até 55 metros, com rodinhas	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
177	42	un	Enxada Sacho com 1 ponta (Sacho coração) com cabo de 1,20m	R\$ 30,30	R\$ 1.272,60
178	41	un	Enxada Sacho com 1 ponta (Sacho coração) com cabo de 60cm	R\$ 35,48	R\$ 1.454,68
179	40	un	Enxada Sacho com 2 pontas com cabo de 1,20m	R\$ 46,44	R\$ 1.857,60
180	40	un	Enxada Sacho com 2 pontas com cabo de 60cm	R\$ 43,07	R\$ 1.722,80
181	180	un	Enxada sul olho redondo 19 cm - com cabo de madeira 130 cm	R\$ 46,46	R\$ 8.362,80



182	34	un	Escada alumínio extensiva até 5 m mínimo 30 degraus suporte 150 kg peso máximo 10 kg	R\$ 777,05	R\$ 26.419,70
183	54	un	ESCADA ALUMÍNIO MÍNIMO 5 DEGRAUS suporte 100Kg peso máximo 3,5 Kg	R\$ 140,60	R\$ 7.592,40
184	38	un	Escada extensiva de fibra e degraus em alumínio 22X37 degraus 6,60 x 11,10 metros (aproximado) carga de trabalho mínimo 120kg	R\$ 1.700,97	R\$ 64.636,86
185	144	un	esguicho metalico para jardim tipo pistola com engate rapido de 1/2"	R\$ 55,52	R\$ 7.994,88
186	139	un	esguicho plastico reforçado para jardim tipo pistola com minimo 5 funções e com engate rapido de 1/2"	R\$ 45,90	R\$ 6.380,10
187	26	un	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 EAV860 - 860W 220V	R\$ 295,96	R\$ 7.694,96
188	130	un	Espátula Metálica Rígida 10cm Com Cabo de Madeira	R\$ 13,32	R\$ 1.731,60
189	64	un	ESQUADRO 12 POL / 304 MM CABO ALUMINIO	R\$ 39,16	R\$ 2.506,24
190	58	un	Facão Mato 16 Polegadas com Bainha em Couro Reforçada	R\$ 54,09	R\$ 3.137,22
191	36	tb	Fio de estanho para solda - 1 mm x 25 gr	R\$ 15,06	R\$ 542,16
192	371	un	Fita adesiva antiderrapante 50 mm X 5 m preta	R\$ 21,19	R\$ 7.861,49
193	371	rl	Fita isolante 19 mm x 10 metros - preta	R\$ 3,93	R\$ 1.458,03
194	86	rl	Fita isolante 19 mm x 10 metros - verde	R\$ 2,70	R\$ 232,20
195	50	un	foice, foicinha rocadeira para poda, curta, cabo 40cm	R\$ 52,27	R\$ 2.613,50
196	28	un	Funil sanfonado para abastecimento de combustível/ óleo	R\$ 16,11	R\$ 451,08
197	19	un	Furadeira de impacto 1/2" 750 W	R\$ 439,95	R\$ 8.359,05





198	85	un	GARFO ROLO 400 X 23CM C/GAIOLA S/ROSCA	R\$ 12,25	R\$ 1.041,25
199	85	un	GARFOS PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA EM AÇO COM 23 CM	R\$ 10,88	R\$ 924,80
200	4	un	Gerador de Energia a Gasolina, 8 KVA, Monofásico Partida Elétrica - Tipo do Motor: 4 tempos, 8 KVA, Monofásico ,1 Cilindro, Refrigerado a Ar Potência: 15 HP / 3600RPM Cilindrada: 420cc Partida: Elétrica Combustível: Gasolina Capacidade do Tanque: 20 litros Consumo de Combustível (l/h): 2.5L/h Capacidade do Óleo do Cáster: 1.1 litros Autonomia (50% da Carga): 8H Alerta de nível de Óleo: Sim Sistema de acionamento: Transistor Magnético Nível de Ruído: 78 dB	R\$ 5.122,00	R\$ 20.488,00
201	18	un	Hidrolavadora turbo 2800 indução 1900W 2450PSI	R\$ 1.362,70	R\$ 24.528,60
202	127	un	Irrigador De Jardim Giratório Automático Aspersion Irrigação Para Gramado, bocal rotativo 360, com engate rapido de 1/2"	R\$ 21,40	R\$ 2.717,80
203	34	kit	Jogo CHAVE COMBINADA 6 A 22MM	R\$ 67,85	R\$ 2.306,90
204	30	kit	Jogo CHAVE COMBINADA 6 A 32MM C/12PC	R\$ 167,04	R\$ 5.011,20
205	35	kit	Jogo de chave Allen estrela tipo L longa tamanho t10 a t50 9peças	R\$ 41,85	R\$ 1.464,75
206	35	kit	Jogo de chave allen hexagonal longa de 1,5 a 12mm com 12 pç	R\$ 45,14	R\$ 1.579,90
207	39	un	Jogo de Chave de boca 6 a 32mm - Jogo com média de 12 chaves.	R\$ 141,72	R\$ 5.527,08
208	50	kit	Jogo de chave de fenda (JOGO COM 5 PÇ )	R\$ 55,94	R\$ 2.797,00
209	48	kit	Jogo de chave philips (JOGO COM 5 PÇ)	R\$ 59,67	R\$ 2.864,16
210	30	kit	Jogo de chave SOQUETES E CATRACA 1/2 30PÇ TENDO 19 SOQUETES SEXTAVADOS DO 8 AO 32MM E 6 SOQUETES DO 8 AO 16MM E 2 SOQUETES DE VELA	R\$ 213,96	R\$ 6.418,80
211	62	kit	Kit catraca de 1.5 tonelada com cinta de 9 METROS	R\$ 58,64	R\$ 3.635,68



212	99	kit	Kit catraca de 800KG com cinta de 3 METROS	R\$ 48,23	R\$ 4.774,77
213	23	kit	Kit conjunto ferramentas manuais, profissionais para jardinagens com 5 ferramentas diferentes. em aço inoxidável com cabo de madeira.	R\$ 143,07	R\$ 3.290,61
214	39	kit	Kit Para Jardinagem Com 10 Peças Com Maleta, Contendo: 2 pás; 1 sachô de 3 pontas; 2 tesouras; 1 spray para água 2 mini pазinha; 1 mini rastelinho; 1 foice pequena para jardinagem	R\$ 146,23	R\$ 5.702,97
215	38	un	LANTERNA DE LED LUZ ULTRAVIOLETA, recarregável, 220v	R\$ 40,93	R\$ 1.555,34
216	63	un	LANTERNA HOLOFOTE DE LED A BATERIA RECARREGAVEL A TIRACOL MINIMO 30W	R\$ 195,97	R\$ 12.346,11
217	100	un	LAPIS CARPINTEIRO	R\$ 1,83	R\$ 183,00
218	40	un	Lavadora de Alta Pressão 2200psi 1800W 220 volts	R\$ 754,76	R\$ 30.190,40
219	14	un	Lavadora de alta pressão com aproximadamente 3600 PSI a gasolina com rodas 14 HP - Mangueira com aproximadamente 10 metros de comprimento.	R\$ 7.119,60	R\$ 99.674,40
220	73	un	Lima motosserra 8"	R\$ 8,66	R\$ 632,18
221	63	un	Lima rotativa para retífica	R\$ 20,25	R\$ 1.275,75
222	87	un	LINHA PARA PEDREIRO 0,80MM X 100M	R\$ 11,89	R\$ 1.034,43
223	500	fl	Lixa d'água grão 120 - 225 mm x 275 mm (aproximado)	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
224	510	fl	Lixa d'água grão 150 - 225 mm x 275 mm (aproximado)	R\$ 2,28	R\$ 1.162,80
225	510	fl	Lixa d'água grão 200 - 225 mm x 275 mm (aproximado)	R\$ 2,63	R\$ 1.341,30
226	503	fl	Lixa d'água grão 320 - 225 mm x 275 mm (aproximado)	R\$ 3,20	R\$ 1.609,60



227	503	fl	Lixa d'agua grão 400 - 225 mm x 275 mm (aproximado)	R\$ 3,29	R\$ 1.654,87
228	318	fl	Lixa ferro grão 100 - 225 mm x 275 mm (aproximado)	R\$ 2,77	R\$ 880,86
229	318	fl	Lixa ferro grão 60 - 225 mm x 275 mm (aproximado)	R\$ 3,14	R\$ 998,52
230	318	fl	Lixa ferro grão 80 - 225 mm x 275 mm (aproximado)	R\$ 3,01	R\$ 957,18
231	145	un	Lixa rotativa para retífica	R\$ 12,59	R\$ 1.825,55
232	7	un	Lixadeira Pneumática	R\$ 193,30	R\$ 1.353,10
233	26	un	Lixadeira treme treme 220V	R\$ 369,95	R\$ 9.618,70
234	99	un	Lona encerada 8 x 6 m	R\$ 2.878,30	R\$ 284.951,70
235	6	un	Macaco hidráulico - acionamento a ar - 30 toneladas	R\$ 950,05	R\$ 5.700,30
236	11	un	Macaco hidráulico 30 toneladas	R\$ 909,02	R\$ 9.999,22
237	17	un	Macaco hidráulico jacaré 02 toneladas	R\$ 1.119,95	R\$ 19.039,15
238	14	un	Maçarico multiprofissional portátil de acendimento automático com controlador de chama, com refil de gás. Ideal para soldagem de juntas de tubos, retirada de pinturas antigas, entre outros.	R\$ 39,63	R\$ 554,82
239	44	un	Machadinha com mínimo de 500G com Cabo Em Fibra De Vidro Emborrachado e comprimento mínimo de 30cm	R\$ 36,98	R\$ 1.627,12
240	47	un	Machado com Cabo de Fibra 1,5Kg e comprimento total mínimo de 80cm	R\$ 126,24	R\$ 5.933,28
241	75	un	Maleta organizadora de ferramentas - Plástica	R\$ 26,95	R\$ 2.021,25
242	530	m	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL SILICONADA 5/16 X 1,3MM	R\$ 2,66	R\$ 1.409,80



243	45	un	Mangueira de Jardim Reforçada Trançada com Esguicho PVC - 30M	R\$ 94,65	R\$ 4.259,25
244	1706	m	MANGUEIRA JARDIM SUPER FLEX 15 MM	R\$ 3,21	R\$ 5.476,26
245	5	un	Máquina cortadora de piso (concreto e asfalto) com motor a gasolina Potência mínima de 12 hp, com profundidade de corte mínima de 12 cm e máxima de 18 cm e diâmetro do disco mínimo de 350 mm.	R\$ 6.692,09	R\$ 33.460,45
246	4	un	Máquina de solda mini inversor elétrico – 220V - 140 amperes - com alça, garras de solda positiva e negativa, escova e mascara simples	R\$ 629,78	R\$ 2.519,12
247	7	un	Máquina de solda mini inversor elétrico – 220V - 180 amperes - com alça, garras de solda positiva e negativa, escova e mascara simples	R\$ 1.329,95	R\$ 9.309,65
248	55	un	MARRETA MANUAL 1 KG	R\$ 57,02	R\$ 3.136,10
249	10	un	MARTELETE PERFURADOR SDS PLUS 800W 220V 26MM	R\$ 634,90	R\$ 6.349,00
250	38	un	MARTELO DE BORRACHA MINIMO 470GR	R\$ 17,21	R\$ 653,98
251	108	un	Martelo de unha - com cabo de fibra de vidro emborrachado - tamanho aproximado 290 mm.	R\$ 57,81	R\$ 6.243,48
252	9	un	Martelo demolidor 30kg, 220 v, sistema antivibração. acompanha maleta. encaixe hexagonal mínimo de 28mm. capacidade mínima de remoção 1700kg/h de concreto de dureza média. especificações técnicas: tensão: bivolt; potência mínima de 1700 w; energia de impacto mínima: 41 j; encaixe para acessório 28 mm sextavado interior;	R\$ 8.573,77	R\$ 77.163,93
253	9	un	Mini retífica MINIMO DE POTÊNCIA 180W, 220V ACONDICIONADA EM MALETA OU SIMILAR COM ACESSORIOS NO MINIMO 6 DISCO DE CORTE, DISCO DE LIXA PEDRA AMOLADORA ENTRE OUTROS ACESSORIOS, CONTENDO NO TOTAL 25 PECAS OU MAIS	R\$ 315,90	R\$ 2.843,10
254	16	un	Morsa / torno de bancada nº 4 - linha profissional – em ferro fundido	R\$ 254,95	R\$ 4.079,20
255	8	un	Moto esmeril 6 polegadas minimo 360w com 2 rebolos 36 e 60 grãos	R\$ 249,64	R\$ 1.997,12





256	24	un	Motosserra a bateria 18v sobre 35cm com duas baterias de no minimo 5.o AH Lition potência 1100w	R\$ 4.207,17	R\$ 100.972,08
257	19	un	Motosserra a gasolina com sabre de 35 cm minimo de 30.1 CC e potência 1.8 HP	R\$ 1.361,40	R\$ 25.866,60
258	19	un	Motosserra a gasolina com sabre de 45cm 50.2cc potência de 3.5cv	R\$ 837,54	R\$ 15.913,26
259	19	un	Motosserra a gasolina, mínimo 25 CC, potência mínima 1.2 HP, sabre 12"	R\$ 724,27	R\$ 13.761,13
260	23	un	Multímetro digital	R\$ 44,11	R\$ 1.014,53
261	27	un	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 40 (1M)	R\$ 31,61	R\$ 853,47
262	92	un	PA AJUNTADEIRA BICO VD102-2 C/CABO	R\$ 64,69	R\$ 5.951,48
263	98	un	Pá quadrada nº 4, em aço, com cabo de madeira 120 cm	R\$ 68,54	R\$ 6.716,92
264	34	un	Paquímetro Digital com Orelhas para Medições Internas Fabricado em aço inoxidável temperado Parafuso de fixação da medida Ajuste fino Zeragem em qualquer ponto Conversão milímetro/polegada Tecla liga/desliga Tecla ABS/INC (conversão absoluto/incremental) Tecla de PRESET (para ajuste do valor de zeragem) Fases de medição internas arredondadas nos bicos inferiores e tipo lâmina nos bicos superiores Resolução de 0,01mm/.0005"	R\$ 55,90	R\$ 1.900,60
265	31	kit	Parafusadeira / Furadeira de impacto a bateria com maleta: Bateria com Tensão minima: 12V Bateria de Lítio Tensão do carregador: Bivolt Automático Capacidade mínima do mandril: 3/8" (10mm) Tipo de mandril: Aperto rápido Mínimo de Torque máximo/ força de aperto: 25N.m (2,5kgf.m) Possibilidade de reversão de giro 5 brocas de madeira (10mm, 8mm, 6mm, 5mm e 4mm) 8 brocas de aço rápido (6,5mm, 6mm, 5,5mm, 5mm, 4,5mm, 4mm, 3,5mm e 3mm) 5 brocas de alvenaria (10mm, 8mm, 6mm,	R\$ 415,86	R\$ 12.891,66



			5mm e 4mm) 2 brocas chatas para madeira (20mm e 16mm) 1 escareador 8 bits 25mm hexalobular (T10, T15, 2 peças T20, 2 peças T25, T30 e T40) 8 bits 25mm fenda (2 peças SL 4mm, 2 peças SL 5mm, 2 peças SL 5,5mm e 2 peças SL 6,5mm) 4 bits 25mm allen (H3, H4, H5 e H6) 10 bits 25mm pozidrive (2 peças PZ0, 2 peças PZ1, 3 peças PZ2 e 3 peças PZ3) 10 bits 25mm philips (2 peças PH0, 2 peças PH1, 3 peças PH2 e 3 peças PH3) 2 bits 50mm philips (PH2 e PH3) 2 bits 50mm pozidrive (PZ2 e PZ3) 2 bits 50mm hexalobular (T15 e T20) 2 bits 50mm fenda (SL 5,5 e SL 6,5) 1 soquete magnético encaixe de 1/4" 4 soquetes sextavados magnéticos (13mm, 12mm, 10mm e 8mm)		
266	31	un	Parafusadeira/furadeira elétrica - duas velocidades – reversível - potência mínima de 400 W - 220 V	R\$ 361,96	R\$ 11.220,76
267	3500	un	Parafuso brocante 4 mm	R\$ 0,13	R\$ 455,00
268	3400	un	Parafuso brocante 6 mm	R\$ 0,29	R\$ 986,00
269	1150	un	parafuso sextavado cabeça 11, 50mm de comprimento com bucha	R\$ 1,83	R\$ 2.104,50
270	411	un	Pedra para rebolo 6" - grão fino	R\$ 35,87	R\$ 14.742,57
271	411	un	Pedra para rebolo 6" - grão grosso	R\$ 39,25	R\$ 16.131,75
272	21	un	Pedra rotativa para retífica	R\$ 4,34	R\$ 91,14
273	85	un	PICARETA ALVIÃO PONTA E PA LARGA C/CABO DE MADEIRA 90 cm	R\$ 92,90	R\$ 7.896,50
274	86	un	Picareta estreita em aço com cabo de madeira redondo 90 cm	R\$ 66,10	R\$ 5.684,60
275	358	un	PINCEL 2.1/2	R\$ 6,46	R\$ 2.312,68
276	358	un	PINCEL 395X2	R\$ 4,80	R\$ 1.718,40



277	23	un	PINO DESMONT. MOVEL 2P+T 10A 250V	R\$ 5,41	R\$ 124,43
278	13	un	PISTOLA DE PINTURA	R\$ 112,62	R\$ 1.464,06
279	15	un	Pneu para carrinho de plataforma armazém aro 8 já montado, completo, Medida 4.10/3.50x8, Altura 65mm, Largura 8 centímetros, Roda com rolamento rolete 1 polegada	R\$ 154,89	R\$ 2.323,35
280	65	un	Podador/cortador de Galhos altos com grossura mínima de 27mm com Serrote Profissional mínimo de 12" e cabo prolongador telescópico metálico, extensível a 5m	R\$ 268,92	R\$ 17.479,80
281	10	un	Politriz 7" potência mínima 1.300 W, 220 V	R\$ 578,97	R\$ 5.789,70
282	76	un	PONTEIRO SDS-PLUS 250MM	R\$ 13,54	R\$ 1.029,04
283	68	un	Ponteiro sextavado 28mm para martelo rompedor	R\$ 138,21	R\$ 9.398,28
284	34	un	PROLONGADOR AÇO 3M AJUSTAVEL 1700	R\$ 50,67	R\$ 1.722,78
285	43	un	Protetor de Pisos para Pinturas e Reformas Rolo 10 M²	R\$ 120,60	R\$ 5.185,80
286	27	un	PRUMO DE CENTRO 400g	R\$ 28,96	R\$ 781,92
287	29	un	Prumo de pedreiro 750 g	R\$ 26,13	R\$ 757,77
288	29	un	Pulverizador Lateral no mínimo 4,9 Litros, Com Compressão Prévia, bico com jato regulável, gatilho com trava para pulverização contínua e válvula de alívio de pressão interna	R\$ 107,93	R\$ 3.129,97
289	40	un	Pulverizador Manual Plástico com bomba de Compressão Prévia mínimo de 1,9L e válvula para alívio de pressão interna	R\$ 32,17	R\$ 1.286,80
290	129	un	RASTELO/VASSOURA PARA JARDIM GRANDE – PLÁSTICO	R\$ 20,35	R\$ 2.625,15
291	1951	un	Rebite pop 3 mm	R\$ 0,16	R\$ 312,16



292	2001	un	Rebite pop 4 mm	R\$ 0,18	R\$ 360,18
293	2001	un	Rebite pop 5 mm	R\$ 0,22	R\$ 440,22
294	2001	un	Rebite pop 6 mm	R\$ 0,25	R\$ 500,25
295	136	un	Refil gás butano, conta com lata especial com ranhuras de pressão no caso de emergências. O produto segue a norma internacional En417. Conteúdo 227g	R\$ 12,76	R\$ 1.735,36
296	56	un	Regador de plantas e jardim com 10 litros	R\$ 15,82	R\$ 885,92
297	16	un	Roçadeira de cardã, central e lateral, com largura de corte mínima 1,60 mt, regulagem de altura e roda de apoio traseira.	R\$ 14.681,41	R\$ 234.902,56
298	22	un	Roçadeira multifuncional - a gasolina, lateral, mínimo 52 cilindradas e 2.1 HP. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: serra para poda, aparador de galhos, serra de corte circular, lâmina para corte com 03 pontas e bobina de nylon.	R\$ 1.182,32	R\$ 26.011,04
299	120	un	ROLO ANTIGOTA POLIAMIDA	R\$ 40,02	R\$ 4.802,40
300	120	un	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/10	R\$ 30,45	R\$ 3.654,00
301	14	un	SERRA CIRCULAR 5007N 220V 185MM 1400W 7 1/4 SCV1100	R\$ 897,58	R\$ 12.566,12
302	14	un	Serra circular para madeira 7.1/4 – potência mínima 1.100W - 220V	R\$ 665,42	R\$ 9.315,88
303	36	un	SERRA MANUAL BIMET 24	R\$ 9,72	R\$ 349,92
304	9	un	Serra mármore – potência mínima 1.500W – 220V	R\$ 396,14	R\$ 3.565,26
305	11	un	Serra tico-tico – potência mínima 450W – 220V, 06 velocidades - base regulável até 45°, com marcação - trava no gatilho - capacidade de corte: aço 5 mm, alumínio 5 mm, madeira 55 mm - velocidade de 0 a 3000 golpes por minuto - com maleta.	R\$ 567,42	R\$ 6.241,62
306	44	un	SERROTE COM LÂMINA EM AÇO 22 CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO	R\$ 50,59	R\$ 2.225,96





307	43	un	SERROTE COM LÂMINA EM AÇO 24 CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO	R\$ 50,03	R\$ 2.151,29
308	33	un	Soprador de folhas costal – motor 02 tempos a gasolina, potência mínima 63 CC, refrigerado a ar	R\$ 1.124,90	R\$ 37.121,70
309	8	un	Talha Guincho Elétrica Capacidade 1t a 2t Elevação 6/12 Metros 220v	R\$ 1.456,87	R\$ 11.654,96
310	28	un	TALHADEIRA MANUAL	R\$ 23,28	R\$ 651,84
311	38	un	TALHADEIRA SDS PLUS 40 X 250MM	R\$ 27,75	R\$ 1.054,50
312	79	rl	Tela laranja 1,2m x 50m para isolamento de obras	R\$ 76,30	R\$ 6.027,70
313	61	un	Tesoura de poda para raleio, profissional com no mínimo 19,5cm de comprimento e 5,1cm de largura, confeccionado em alumínio com lamina em aço, com lamina de corte reto.	R\$ 97,74	R\$ 5.962,14
314	56	un	Tesoura de Poda Profissional com Lâmina Metálica e Cabo Emborrachado. 20 x 6 x 2 cm (aproximado)	R\$ 23,57	R\$ 1.319,92
315	53	un	Tesourão de Poda Tipo Bypass. Cabo Extensível 45 a 75 cm (aproximado). 75 x 25 x 5 cm (aproximado)	R\$ 167,65	R\$ 8.885,45
316	3	un	Tocha de solda resfriada TIG	R\$ 314,45	R\$ 943,35
317	34	un	TORQUES ARMADOR 12	R\$ 39,14	R\$ 1.330,76
318	12	un	Torquímetro de estalo - encaixe 1/2" – mínimo de 7 a 35 kgf.m	R\$ 1.324,50	R\$ 15.894,00
319	96	un	Trena – 10 m x 25 mm – em aço – corpo plástico – com freio	R\$ 21,14	R\$ 2.029,44
320	22	un	Trena a laser com leitura mínima de 40 metros, carcaça robusta, à prova de impactos, com classe de proteção IP54, certificação ISO, diodo laser: 635 NM, < 1 mW - faixa de medição: 0,15 – 40,00 - classe de laser: 2 - tempo de medição máx.: 4 s - alimentação elétrica: 2 x 1,5 v Ir03 (AAA) - dispositivo de desconexão automática: 5 min - peso aproximado: 0.09 kg - unidades de medição: m/cm, pés/polegada - capacidade da memória (valores): 10 - duração da bateria, medições individuais, aproximado: 5.000.	R\$ 409,70	R\$ 9.013,40



321	7	un	Trena De Roda modelo Digital, BRAÇO Em ALUMÍNIO Com Descanso. Display Lcd Com 6 DÍGITOS E BOTÃO Para/Zerar (Reset) A Medida, Permite Leituras ATÉ 99.999,9 Metros (99,9999 Km) Sem Reset. Precisão de 0,5 mm, com Cálculo área , Conversão de unidades, Desligamento automático, Leituras no escuro Painel de controle no cabo, Precisão de medição 99% Roda inteligente.	R\$ 394,50	R\$ 2.761,50
322	31	un	Trena longa com, no mínimo, 50 metros, fita em fibra de vidro de alta resistência, caixa plástica aberta (ABS). Manivela para recolhimento da fita. Clipe metálico na ponta da fita. Cabo ergonômico. Largura da fita: 12.5 mm. Graduação: mm/pol. Linha profissional	R\$ 80,75	R\$ 2.503,25
323	36	un	TRENA STANDARD 5M/16FT X ¾	R\$ 19,45	R\$ 700,20
324	116	un	Vassourão tipo gari reforçado, cepa plástica com aproximadamente 40 x 10,5 x 6 cm, cerdas de pet 0,8 mm, cabo de madeira cru 1,40 m x 28 mm	R\$ 32,56	R\$ 3.776,96
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 3.197.633,91</b>



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2024/PMJ**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024/PMJ**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO/CAPACIDADE FINANCEIRA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa.

Declara, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTADOR DA EMPRESA  
ASSINATURA  
CRC nº xxxxxxx



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2024/PMJ**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024/PMJ**

**ANEXO III**

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Município de Joaçaba, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_.

Telefones/DDD: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura da Ata não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.





**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2024/PMJ**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024/PMJ**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_\_/2024**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representado neste ato pelo(a) Secretário(a), **LUIZ CARLOS MARTIN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 46/2024/PMJ – Processo Licitatório n. 221/2024/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.xxx.xxx-\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados e fornecidos, respectivamente, de acordo com as especificações descritas no item 4 desta Ata.
- 2.2. Havendo a necessidade dos produtos/materiais, o órgão gerenciador emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 2.3. Nenhum produto/material poderá ser entregue sem a expressa autorização do órgão requisitante e a realização/disponibilização dos atos necessários para tanto.
- 2.4. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos/materiais em até 48 (quarenta e oito horas) dias, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, conforme cronograma de entrega e no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais, independentemente da quantidade solicitada.
- 2.5. Os produtos/materiais fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 2.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.7. Os produtos/materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos materiais clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.



- 2.8. Por ocasião da prestação dos produtos/materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 2.9. O aceite dos produtos/materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
- 2.10. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da prestação ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.11. Constatado o fornecimento de produtos/materiais de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor. Caso ocorra a prorrogação as quantidades registradas na Ata ficam renovadas em sua totalidade.
- 3.1.1. O gestor do contrato ficará responsável por comprovar a vantajosidade da renovação da Ata e solicitar a renovação.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
<b>TOTAL</b>					

- 4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em bancos públicos (Banco do Brasil e Caixa) cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.



- 5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da detentora, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
  - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
  - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).
  - ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 (órgão participante).
- 5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da detentora, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

## 6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar as detentoras para estabelecer o novo valor.
- 6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.4. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.
- 6.5. As detentoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

## 7. DA DESPESA

- 7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

### **04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Administrativa E Financeira  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 16 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

### **12.001 - FUNDO DE ESPORTES / FUNDO DE ESPORTES**

Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 271 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 273 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

### **21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Projeto/Atividade: 2.152 - Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 283 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 286 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **18.001 - FUNDO DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do SUS  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.123 - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 1.015 – Blinv – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 3 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 7 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.215 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 24 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.216 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 27 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**

Projeto/Atividade: 1.070 – Obras De Drenagem, Contenção E Canalização  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 110 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 111 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 134 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 136 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.214 – Manutenção De Praças, Parques E Jardins  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 147 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 149 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção, Manutenção E Melhorias De Bens De Uso Comum Do Povo  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 131 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 132 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.193 – Paisagismo E Embelezamento Da Cidade  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 146 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Dos Serviços De Desenvolvimento Agrícola  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 187 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **08.004 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA/DIRETORIA DE TRASPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

Projeto/Atividade: 2.085 – Manutenção Do Trânsito – Policia Civil  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 161 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 163 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.174 – Manutenção Do Convênio Policia civil  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 169 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção Do Convênio Rádio Patrulha  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 156 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 157 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção Do Convênio Policia Ambiental  
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 175 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas



Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 176 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **08.011 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA/INTENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIO**

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção Do Cemitério Municipal

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 203 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 204 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção Do Terminal Rodoviário

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 200 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 201 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 53 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 60 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 75 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria de Educação

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 83 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 8 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **20.001 – FUNDO DA DEFESA CIVIL**

Projeto/Atividade: 2.155 – Manutenção Do Fundo Da Defesa Civil

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 278 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 279 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

#### **02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção Da Junta Do Serviço Militar E Do Tiro De Guerra

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 6 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Turismo

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 213 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 215 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

#### **23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

Projeto/Atividade: 2.187 – Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 308 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 309 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

### **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O órgão gerenciador e o órgão participante, através do(s) servidor(es), abaixo listados, acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:



- ✓ SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/COMPRAS: Valkiria Suzana Martins Trevisam;
- ✓ ESPORTE: Julio Valecio Ferreira e Mariana Beloto Moreira;
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: Edoardo Trindade dos Santos e Leticia Ferri.
- ✓ FUNDO DE SAÚDE: Sandra Andréia Stefanos e Maysa da Cunha.
- ✓ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Edoardo Trindade dos Santos;
- ✓ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA/CEMAP: Jonatha Correia Sychoski e Valdecir Valentin Darold;
- ✓ POLÍCIA AMBIENTAL: Vitor Angelo Titon e André Cardoso;
- ✓ POLÍCIA CIVIL: Magalí Vanin;
- ✓ POLÍCIA MILITAR: Edilson Luiz Tarniovicz;
- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Caroline Klauz e André Luiz Buseti;
- ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS: Leocir Jose Parizotto;
- ✓ FUNDO DA DEFESA CIVIL: Luci Heberle;
- ✓ TIRO DE GUERRA: Zuleica de Deus e Silva Broetto;
- ✓ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO: Guilherme de Souza;
- ✓ COMUNICAÇÃO/CULTURA: Luciana Reese Pereira Tesser;
- ✓ CEMITÉRIO: Roberto Amauri Pereira;
- ✓ RODOVIÁRIA: Roberto Amauri Pereira.

- 8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato/Ata, hipótese em que o fiscal do contrato/Ata, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.
- 8.5. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: Jonatha Correia Sychoski.
- 8.6. O Fiscal e Gestor de contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 8.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.
- 8.7. O objeto licitado será recebido:
- 8.7.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.
- 8.8. Os produtos/materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9. Constatada alguma irregularidade no objeto executado, o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão dos itens da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 9.1.9. Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 9.1.10. Executar o objeto de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 9.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos itens solicitados;
- 9.1.12. Prestar os itens solicitados e o fornecimento dos materiais pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega de produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.1.13. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.14. Prestar os serviços ou fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.16. Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contidas neste Edital, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- 9.1.17. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao fornecimento dos produtos/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.18. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.19. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 9.1.20. Promover, com a presença do fiscal do órgão gerenciador, a verificação da execução e do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos/materiais estão de acordo com o solicitado;
- 9.1.21. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos itens;
- 9.1.22. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 9.1.23. Repor os itens, quando os mesmos, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 9.1.24. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 9.1.25. Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 9.1.26. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.27. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos itens zelem pelo patrimônio público.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 9.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.5. Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitados e entregue mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim;
- 9.2.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução do objeto;
- 9.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.9. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.11. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos itens, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimentos dos produtos/materiais licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. Por razão de interesse público; ou
  - b. A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, § 3º, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
  - a. der causa à inexecução parcial do contrato;



- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.1. Multa:
- 11.2.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
  - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.2.1.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
  - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 12.1. A detentora (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o órgão gerenciador (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 12.2. A detentora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A detentora compromete-se a auxiliar o órgão gerenciador com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

- 12.4. O órgão gerenciador não autoriza a detentora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 12.5. A detentora ao armazenar dados de controle do órgão gerenciador, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a detentora, notificar, imediatamente o órgão gerenciador, informando minimamente:
- A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - As informações sobre os titulares envolvidos;
  - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.7. Poderá o órgão gerenciador realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela detentora.
- 12.8. Deverá a detentora oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o órgão gerenciador, se requerido.
- 12.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a detentora interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

### **13. DA ANTICORRUPÇÃO**

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- §1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
  - As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados a parte inocente.



#### **14. DA PUBLICAÇÃO**

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

#### **15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos/materiais objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

#### **16. DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário

DETENTORA

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XE0**

**8XW**

**G8P**

**NDW**